



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS/SETOR REQUISITANTE E TÉCNICA

ÁREA REQUISITANTE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

ÁREA TÉCNICA SETOR DE COMPRAS DA CMJ

RESPONSÁVEL(IS) PELA DEMANDA E MATRÍCULA(S) JOÃO DANIEL FALCHETO

MAT. 018

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

Material de higiene e limpeza, Copa/Cozinha e descartável, e material de papelaria para andamento das atividades legislativas.

Esta contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, hipótese do art. 7475, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Ato 48 da Mesa 004/2023, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)

A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art. 182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma do Ato da Mesa 004/2023, devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma presencial.

A contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Ainda, diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser parcial e total, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jaguaré-ES e DOM pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O setor de Almojarifado possui, entre outras, a atribuição de programar, controlar e propor aquisição de materiais de consumo para reposição de estoque; instruir os pedidos e processos de aquisição de materiais, os pedidos relativos à aquisição de materiais, executar a gestão de estoque dos materiais de consumo

A pesquisa de preço foi direta com os fornecedores do município, mediante solicitação formal de cotação, sendo enviada para a maioria dos supermercados e papelarias do município e município vizinho, estando todos dentro do prazo de validade, sempre visando maior vantajosidade.

Justifica-se a obtenção de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável, devido a sua grande necessidade, pois torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara municipal.

Ademais, pontua-se a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta Casa de Leis e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços.

A aquisição de material de consumo é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores da Câmara Municipal e desenvolvimento das atividades legislativas.

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados conforme formalização de despesa apresentado pelo setor.

Dispensado o Estudo Técnico devido ao valor médio e objeto da contratação, por ser de baixa complexidade e trata-se de material de consumo e papelaria, para a manutenção das atividades administrativas do legislativo, sendo caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

4.1 A contratação ocorrerá por item, conforme tabela descrita no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, ao final deste Termo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6, XXIII, “c”, LEI Nº 14.133/2021)

6.1 A solução envolve a aquisição/ compra para o fornecimento total de expediente(papelaria) e parcial de material de consumo conforme demanda.

6.2 Conforme especificações requeridas seguindo a legislação, com validade mínima de 18 (dezoito) meses e para entrega em Jaguaré-ES.

6.3. O objeto não poderá ser subcontratado.

6.4. Os prazos de entrega são os indicados no Modelo de Execução deste TR.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

6.5 O resultado que a Administração visa alcançar com esta contratação é garantir o fornecimento de material de consumo e material de papelaria, durante reuniões internas, na recepção de autoridades de outros órgãos públicos, no caso da Mesa Diretora, atividades administrativas e outros.

6.6 PARCELAMENTO. Considerando que a contratação envolve item único, em quantidades determinadas e com entrega na mesma localidade, o parcelamento apresenta vantagem para a Administração. Ademais, a aquisição visa ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, garantir a competitividade, e viabilizar o gerenciamento do contrato.

6.7. Com relação aos benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, verifica-se que a estimativa de custo da contratação está abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da referida Lei.

6.7 Sendo assim, a solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Jaguaré-ES será a de dispensa de licitatório, de forma presencial em função do valor e pelo fato do objeto tratar-se de produto de natureza comum, por possuir padrões e qualidade facilmente definidos no mercado, buscando também maior economia a aos cofres públicos, nos termos da justificativa já apresentada.

6.8 A contratação se dará pelo menor preço por item sobre a planilha de preços (balizamento) obtido junto ao comércio do município.

6.9 Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6, XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)

7.1 Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

7.2 No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Jaguaré-ES a poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Jaguaré-ES poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será Verificada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “d”, LEI N° 14.133/2021)

8.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, deverá comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado ao objeto dessa contratação, bem como os seguintes documentos:

8.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Termo de Referência serão aferidas do fornecedor que apresentar a proposta do item com menor preço.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- i) Prova de consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- j) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via e-mail, sob pena de inabilitação.

8.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

8.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.6.1. Sustentabilidade:

Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do Ato da mesa 004/2023, a contratação visando a sustentabilidade deve prevalecer, e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como os mencionados neste Termo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6, XXIII, “e”, LEI Nº 14.133/2021)

O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos para a entrega do material pretendido.

A prestação do serviço deverá ser entregue após emissão de AF (autorização de fornecimento) emitida pelo setor de compras necessários para a entrega do material desta demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

9.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar documentos conforme exigido neste TR.

9.2. Requisitos Obrigacionais:

9.1.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados;

9.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Conselho Federal correspondente.

9.1.3. O fornecimento ocorrerá na sede da Câmara Municipal, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

9.1.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, toda e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores

9.1.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

9.1.6. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de referência;

9.1.7. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9.2. Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço/entrega do material como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA, entre outras:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

10.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

10.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

10.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Jaguaré-ES;

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES

10.2.1 São obrigações do(a) CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES, entre outras:

10.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo;

10.2.3. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão especialmente designada de fiscalização;

10.2.4. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

I. gerenciar, através do setor responsável, o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelas empresas participantes;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- II. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através dos fiscais de contrato e setor responsável;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, e demais formas de divulgação exigido em lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6, XXIII, “f”, LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

11.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

11.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

11.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6, XXIII, “g”, LEI Nº 14.133/2021)

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Jaguaré-ES deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

12.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinário pelo fornecedor.

12.12.1. O pagamento somente será autorizado depois da comissão de fiscalização conferir os produtos objeto desta dispensa, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento, se atendidas às exigências contidas neste Termo e seus anexos.

12.12.2 O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

12.12.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado

13. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do produto e valor do item.

13.2. Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

13.2.1 A **proposta de preços deverá ser elaborada através do software E&L Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática)**, disponível no endereço eletrônico www.cmjaguare.es.gov.br, localizado na página aba Transparência-Licitações, juntamente com o Termo e seus anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (CD ou Pen Drive), caso se façam presente ou enviado via correio ou entregue no Protocolo Geral desta Câmara, bem como enviado por e-mail (clc.jaguare@gmail.com.br), etc, para que possa ser migrado para o software utilizado na realização do certame, a fim de agilizar os trabalhos.

13.3. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

13.3.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para aprendiz.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

13.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

10.3.4. Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

10.3.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.4. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

13.5. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade

13.4 As propostas poderão ser protocoladas no Departamento Administrativo/Protocolo no endereço Rua Constante Casagrande, nº 299, centro, Jaguaré-ES ou encaminhadas para o e-mail clc.jaguare@gmail.com contados a partir do dia da sua publicação até o dia 15/04/2024.

13.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.8. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

10.8.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

10.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste termo de referência, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.8.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

14: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 155 E SEQUENTES, LEI Nº 14.133/2021)

14.1 — A parte que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do edital ficará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei 14133, nos termos dos arts. 155-163.

14.2 — A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar a ARP dentro do prazo estabelecido sem justificativa, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3 — Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 155, da Lei 14133/21, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.166 e seguintes sem prejuízos de outras:

I- Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 — As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “i”, LEI Nº 14.133/2021)

15.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais e mediante via e-mail, foram realizadas as cotações no mês de fevereiro.

Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos Itens de R\$ 46.870,71(quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

15.2. O valor unitário para a contratação é especificado conforme quadro comparativo de preços em anexo. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

15.3. Esse será o valor de referência para as negociações junto a empresas que ofertaram as cotações.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6, XXIII, “j”, LEI Nº 14.133/2021) 16. ANEXOS 17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

0.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, para o exercício 2024

0.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Elementos de Despesa - 3.3.90.30.00000
190 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES
19 - Câmara Municipal de Jaguaré -
Ficha nº 17

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

17.3. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.5. Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da alínea i), inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

17.6. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.7. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaré-ES para dirimir os litígios que decorrerem da aquisição deste Termo de Referência que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Elaboração:

João Daniel Falcheto
Secretário Geral



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Pesquisa de Preços e Responsável da Supervisão do Setor de Compras:

Katiane Cristina Altoé
Setor de Compras

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Edson Sebastião Soprani
Presidente da CMJ Jaguaré-ES

ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Jaguaré, 2 de abril de 2024.

João Daniel Falchetto
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Katiane Cristina Altoé
Responsável pela pesquisa de preços pelo setor de Compras



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, (ART. 68, INCISOS I AVI DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021 C/C ATO DA MESA Nº 004/2023;**

Conforme item 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ____ de _____ de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0 /2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 31.787.922/0001-14, com sede administrativa à Rua Constante Casagrande, 299, Centro, CEP 29950-000, Jaguaré – ES, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **Edson Sebastião Soprani**, portador do RG nº 361848 SPTC/ES, cadastrado no CPF sob o nº 472.036.767-49 Residente e Domiciliado no Córrego 18, Zona Rural, s/nº, Município de Jaguaré – ES, CEP 29950-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ebrasileiro, solteiro, (.....), denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Processo nº 000016/2024, Dispensa de nº 001/2024, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA(OBJETO) - Material de higiene e limpeza, Copa/Cozinha e descartável, material de papelaria para andamento das atividades legislativas.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor global de R\$....., valor este pago em parcelas mensais no valor de R\$. . (. . . .).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até a entrega efetiva dos bens licitados, podendo ser prorrogado conforme previsão legal até o limite previsto para essa finalidade, haja vista ser serviço essencial e de caráter contínuo.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2024, conforme abaixo descrito:

190 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
19 - Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Elementos de Despesa – 3390300000
Ficha: 0000017

SEXTA (DA GARANTIA) – Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 006/2024

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Jaguaré - ES, ficando excluído qualquer outro.

Jaguaré - ES, ... de abril de 2024.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Edson Sebastião Soprani
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO